

## ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

***Comissão Permanente de Licitação***

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 0100/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC****Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL****Modalidade:** PREGÃO**Nº** 0100/2021**Forma:** ELETRÔNICO**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE**Data:** 15/04/2021**Horário:** 10h**Local:** <http://portaldecompras.fiesc.com.br>**Local de entrega dos documentos de habilitação:** Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(m) público aos interessados que promoverão **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I – Termo de referência;****Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;****Anexo III – Declaração especial;****Anexo IV – Minuta do Contrato;****Anexo V – Termo de Confidencialidade.****1 – DO OBJETO**

1.1- Contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de integração e desenvolvimento de sistemas, na linguagem PHP e Java, para a FIESC e suas Entidades, conforme condições e exigências deste Edital e anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

**3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.**

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

### 4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância

com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

**4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.**

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.**

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: [aquisicoes@fiesc.com.br](mailto:aquisicoes@fiesc.com.br) a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

**FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0100/2021 – FIESC/SESI/SENAI/IEL**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX/ E-MAIL**

**6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, com no mínimo os quantitativos, características e prazos indicados abaixo:

a.1) entende-se como compatível, em quantidade e características com o objeto da licitação, atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço concomitante, de no mínimo:

- **PARA O LOTE 1:** 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta) horas;
- **PARA O LOTE 2:** 7.560 (sete mil quinhentos e sessenta) horas;
- **PARA O LOTE 3:** 4.000 (quatro mil) horas.

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) Para as **funções técnicas do Lote 1 – PHP e Lote 2 - Java, será exigida experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos**. Para comprovação de experiência, será exigida a cópia da carteira profissional de trabalho (CTPS) assinada na função correspondente, por tal período, ou documento comprovando sua atuação como pessoa jurídica em igual período (contrato com terceiro e/ou contrato social);

b.1) Para as funções técnicas, compreendidas do Lote 1 – PHP e Lote 2 - Java, deverá ser comprovado que o profissional possui formação na área de TI, seja como Tecnólogo ou Superior Completo;

c) **Para o Lote 3 - Integração de Sistemas**, serão exigidas as certificações abaixo dos profissionais que realizarão a prestação de serviços à(s) Entidades Licitante(s):

#### c.1) **FUNÇÃO CONSULTOR e ARQUITETO:**

c.1.1) Comprovação de Curso Superior completo na área de Tecnologia da Informação (TI), com experiência mínima de 06 (seis) anos no total em análise e desenvolvimento de sistemas. Será exigida a cópia da carteira profissional de trabalho (CTPS) comprovando tal experiência;

c.1.2) Certificação Java SE Programmer, Java Enterprise Architect, conhecimento em barramentos de serviços (WSO2 Enterprise Integrator, WSO2 Identity Server, WSO2 API Manager, tendo ao menos uma das principais certificações válidas da WSO2, como Certified Solutions Architect Associate WSO2, Certified API Manager, Certified Enterprise Integrator ou Certified Identity Server 5;

c.2) **FUNÇÃO TÉCNICO:** Curso superior completo ou técnico na área de Tecnologia da Informação (TI); Certificação Java SE Programmer e certificado de curso de integração de sistemas ou afins, com carga horária mínima de 4 horas.

d) A comprovação de vínculo profissional do corpo técnico com a empresa licitante se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

d.1) Se sócio (cópia autenticada contrato social da empresa);

d.2) Se funcionário (cópia autenticada da carteira profissional);

d.3) Se contratado (cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas ou autenticada);

d.4) As comprovações de capacitação deverão ser efetuadas mediante cópias autenticadas dos certificados e documentos;

e) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

#### 6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

**NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.**

#### 6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas



certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de

outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

## **7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

## **8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## **9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 30 de março de 2021.

**Bento Patrício da Rocha Matos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Valencia Rosana Martins de Alencar**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Lawrence Brasil de Oliveira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

**1 – OBJETO**

1.1. Contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de integração e desenvolvimento de sistemas, na linguagem PHP e Java, para a FIESC e suas Entidades, conforme condições e exigências deste Termo de Referência

**2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 10.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

3.1.1. Fornecedor **CONTRATADO**, vencedor da licitação para a prestação de serviços objeto deste termo de referência, conforme proposta homologada;

3.1.2. **CONTRATANTE(S)**: A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, entidades da FIESC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE(S).

3.1.3. **GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (GETIC)**. É a área integrada de tecnologia da informação e comunicação da FIESC e suas Entidades, responsável pelo apoio ao(s) CONTRATANTE(S), em conjunto com o CONTRATADO, das atividades relacionadas ao escopo deste edital;

3.1.4. **CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA**, ou simplesmente **CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM)**. Ponto único de contato com o FORNECEDOR para solicitação de serviços previstos no escopo deste edital;

3.1.5. **REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS)**. Condições mínimas para prestação do serviço e operacionalização da infraestrutura pelo CONTRATADO durante a vigência do contrato;

3.1.6. **VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP)**. É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequente em que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS. O VRP padrão é de 1% do valor total do projeto. Exemplo: Se a encomenda é um módulo de

sistema que custará R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o VRP correspondente será de R\$ 100,00 (cem reais);

3.1.6.1. O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos e níveis de serviços previstos neste documento, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada nos prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for a horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for a dias, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente;

3.1.6.2. Em casos específicos neste documento poderão ser aplicados fatores múltiplos do VRP para casos especiais. Estes casos serão explicitamente descritos no documento;

3.1.6.3. A aplicação do valor de ressarcimento é limitada ao valor dos serviços prestados no período mensal;

3.1.7. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), perfazendo 10h (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira a sexta-feira.

3.1.7.1. Quando feita referências a horário, deve ser utilizada a hora de Brasília – DF.

3.1.8. RESPONSÁVEL TÉCNICO. É o profissional indicado pelo CONTRATADO que atuará como ponto de contato entre o(s) CONTRATANTE (S) e o CONTRATADO para esclarecimento de dúvidas acerca da prestação do serviço e demais itens previstos em contrato;

3.1.9. O DEMANDANTE. Representado pelos profissionais do(s) CONTRATANTE (S), é o responsável pela abertura das demandas de serviços opcionais, bem como pela avaliação e aprovação dos serviços realizados pelo CONTRATADO;

3.1.10. O GESTOR DO CONTRATO. Profissional do(s) CONTRATANTE (S), responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO.

3.1.11. RESPONSÁVEL TÉCNICO. Profissional indicado pelo CONTRATADO que ficará responsável pela empresa para qualquer tratativa referente ao contrato.

3.1.12. ORDEM DE SERVIÇO. É uma determinação formal ao CONTRATADO para a realização de uma atividade no escopo da presente contratação;

3.1.13. DÚVIDA. Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento ao CONTRATADO para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução;

3.1.14. INCIDENTE. Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços e funcionalidades;

3.1.15. PROBLEMA. Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o incidente não se repita;



3.1.16. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO. Entende-se por solicitação de serviços, alterações de configuração, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA;

### 3.2. DO CORPO TÉCNICO DO CONTRATADO

3.2.1. O(S) CONTRATANTE(S) poderá(ão), em qualquer momento, durante a vigência do contrato, descredenciar qualquer um dos componentes do corpo técnico, se e quando julgar necessário, devendo o CONTRATADO retirar o técnico descredenciado da operação e acesso a infraestrutura do CONTRATADO tão logo o(s) CONTRATANTE(S) realizar(em) a notificação de descredenciamento, nomeando outro componente em até 48h (quarenta e oito horas) após tal descredenciamento;

3.2.2. Somente componentes do corpo técnico do **CONTRATADO**, devidamente credenciado pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, deverão ter acesso à infraestrutura do(s) **CONTRATANTE(S)**. As credenciais de acesso à infraestrutura do(s) **CONTRATANTE(S)** serão individualizadas, logo, não devem ser compartilhadas entre os componentes do corpo técnico do **CONTRATADO** ou com qualquer outra pessoa, sobre qualquer hipótese, sob pena de suspensão do contrato;

3.2.3. O **CONTRATADO** se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato, mediante assinatura do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS** (ANEXO V do Edital), que deve ser assinado junto com o contrato. Todos os integrantes ou envolvidos em projetos por parte do **CONTRATADO**, também deverão assinar esse termo, bem como são responsáveis pelas credenciais de acesso a sistemas e infraestrutura do(s) **CONTRATANTE(S)**, caso fornecidas. O uso incorreto ou divulgação destas informações acarretará multa ao fornecedor.

### 3.3. FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1. Este edital prevê serviços de faturamento sob demanda, no qual não será estabelecido um critério de consumo mínimo, mas sim uma expectativa de consumo condicionada a vigência do contrato;

3.3.2. Os serviços ofertados pelo **CONTRATADO** deverão ser prestados nas seguintes naturezas:

3.3.2.1. **Presencial:** nesta modalidade a equipe técnica do **CONTRATADO** executará os serviços solicitados na sede do(s) **CONTRATANTE(S)**.

3.3.2.2. Todos os custos inerentes ao item 3.3.2.1 (transporte, deslocamento, hotel, alimentação, etc.) são de responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.3.2.3. **Acesso remoto:** nesta modalidade a equipe técnica do **CONTRATADO** executará os serviços por meio de acesso remoto por um dos seguintes meios:

3.3.2.3.1. Ferramenta de acesso remoto segura será disponibilizada pelo(s) **CONTRATANTE(S)** ao **CONTRATADO**. Este último receberá uma capacitação para uso da ferramenta;

3.3.2.3.2. Software de acesso remoto por meio de rede virtual privada (VPN) sobre a Internet;

### 3.4. FASES DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.4.1. Os serviços serão consumidos sob demanda, desta forma, o CONTRATADO será acionado somente quando houver interesse por parte do(s) CONTRATANTE(S)

3.4.2. As pré-propostas comerciais solicitadas pelo(s) CONTRATANTE(S), sempre que solicitadas, deverão ser fornecidas sem custos em até 5 (cinco) dias úteis. **Todos os valores inerentes as horas praticadas deverão respeitar a proposta homologada;**

### **3.5. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DAS EXPECTATIVAS CONTRATUAIS (KICK-OFF)**

3.5.1. A Reunião de Kick-Off será a primeira atividade envolvendo o CONTRATADO e o(s) CONTRATANTE(S), e será realizada durante o período que antecede o início dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após o(s) CONTRATANTE(S) formalizar(em) interesse, mediante envio de e-mail, em consumir os serviços do CONTRATADO. A atividade tem como objetivo de definir as ações e validar as responsabilidades das partes;

3.5.2. A Reunião de Kick-Off poderá ser realizada por meio de conferência (e.g. Hangout, Skype, etc), com a participação de, no mínimo, 01 (um) Gerente do Projeto e 01 (um) responsável pela área técnica do CONTRATADO, além do corpo técnico que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato a serem designados pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.5.3. Nesta reunião o(s) CONTRATANTE(S) apresentará(ão) como se dará o repasse de demandas para o fornecedor e qual o escopo inicial de prestação dos serviços;

### **3.6. FASE DE PLANEJAMENTO**

3.6.1. Durante o período da Fase de Planejamento, o CONTRATADO deverá fornecer os recursos necessários, alocação do pessoal, definição dos processos operacionais de atendimento e demais atividades necessárias para o início da prestação do serviço contratado. A agenda será marcada após a reunião de Kick-Off. Caso não existam demandas no momento, poderá(ão) o(s) CONTRATANTE(S) adiar(em) a data de repasse;

3.6.2. Nesta fase será realizado um repasse ao CONTRATADO sobre a infraestrutura, acessos e demais detalhes técnicos para execução do serviço;

3.6.3. Nesta etapa os entregáveis são a definição do modelo de relatório de prestação de contas, e o treinamento do CONTRATADO com foco às orientações sobre a infraestrutura do(s) CONTRATANTE(S).

### **3.7. FASE DE TRANSIÇÃO**

3.7.1. Uma vez atendidos aos requisitos da fase anterior, o CONTRATADO deverá iniciar o atendimento do escopo definido pela ENTIDADE LICITANTE. O volume de serviços dependerá da demanda interna, não existe a obrigatoriedade em consumo mínimo de horas;

3.7.2. O objetivo desta fase é dar oportunidade ao CONTRATADO de realizar ajustes com vistas a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço acordados. Essa etapa será considerada como um período de estabilização, durante o qual os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir que o CONTRATADO realize a adequação progressiva de seus processos de atendimento e serviços, alcançando ao término desse período, o desempenho requerido. Esta etapa é considerada na primeira demanda atendida pelo fornecedor.

3.7.3. Ao término desta etapa deverão estar completamente finalizados e operantes os processos de atendimento, modelos de relatórios gerenciais e operacionais, que servirão de base para a análise dos níveis de serviço atendidos, assim como os planos de ação de melhoria contínua para correção de desvios.

### **3.8. FASE DE OPERAÇÃO**

3.8.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar ao(s) CONTRATANTE(S), sempre que solicitado e, impreterivelmente, ao final do contrato, conforme especificado na Fase de Encerramento dos Serviços, todas as informações pertinentes aos serviços contratados, isto inclui a relação de credenciais de acesso utilizadas, relatórios de faturamento de todo o período de vigência do contrato e topologia de rede das unidades onde o serviço foi prestado;

3.8.2. Nesta etapa os entregáveis são os relatórios de prestação de contas, indicadores, inventário, topologia atualizada dos ambientes monitorados e demais documentos solicitados no escopo deste termo.

### **3.9. FASE DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.9.1. A Fase de Encerramento se refere ao processo de finalização pelo CONTRATADO da prestação dos serviços contratados. Devendo o CONTRATADO elaborar o processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

3.9.2. A execução do Plano de Encerramento deverá ser finalizada em no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias corridos anteriores ao término do contrato;

3.9.3. Nesta etapa o entregável é o plano de encerramento dos serviços, contendo o plano de continuidade e transferência de conhecimento.

3.9.4. Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo que os eventos sejam cumpridos em prazos menores. Entretanto, o descumprimento destes prazos acarretará na adoção, por parte do(s) CONTRATANTE(S), das sanções previstas neste documento;

3.9.5. Qualquer mudança nos prazos ou nas dependências entre as atividades previstas no cronograma inicialmente aprovado deverá ser encaminhado para o(s) CONTRATANTE(S) para que sejam aceitas as mudanças, sendo observadas as devidas sanções para cada caso.

### **3.10. APROVAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.10.1. Todos os serviços só poderão ser executados após a aprovação de um colaborador do(s) CONTRATANTE(S);

3.10.2. Nenhum serviço poderá ser executado sem autorização prévia do(s) CONTRATANTE(S);

3.10.3. A ordem de serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos estiverem plenamente atingidos, e os produtos/serviços realizados/entregues com a qualidade demandada e devidamente aprovados pelo demandante por meio de Termo de Aceite;

3.10.4. As ordens de serviço poderão ser auditadas para confirmação de sua execução e qualidade dos serviços.

3.10.5. Caso a área demandante do(s) CONTRATANTE(S) não aprove a execução e/ou a qualidade do serviço, conforme especificado no detalhamento das tarefas, deverá apor comentário e anexar documentos/relatórios que justifiquem a não aprovação, retornando-a ao CONTRATADO para correção/complementação;

3.10.6. Caso a ordem de serviço seja encerrada pelo CONTRATADO sem anuência da área demandante, ou sem que o escopo do serviço tenha sido de fato atendido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na solicitação original da ordem de serviço, inclusive para efeito de aplicação da política de ressarcimento estabelecida pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.10.7. O CONTRATADO garantirá os serviços prestados por 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de garantia será contabilizado somente a partir da data de assinatura do Termo de Aceite final do projeto.

### **3.11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

3.11.1. O CONTRATADO é responsável por garantir a conformidade legal de todo e qualquer sistema ou conteúdo utilizado durante a realização de seu serviço;

3.11.2. O CONTRATADO é responsável pela propriedade intelectual do conteúdo dos equipamentos que trazer para dentro das dependências do Sistema FIESC;

3.11.3. O CONTRATADO é responsável por garantir que os softwares por ele instalados, adicionais para a entrega da solução, não ferem qualquer tipo de lei de direitos autorais;

3.11.4. O CONTRATADO é responsável por garantir que os equipamentos ou mídias que utiliza estão com todos os softwares atualizados, legalizados, com antivírus e livres de qualquer tipo de software que possa prejudicar a rede interna do Sistema FIESC;

3.11.5. O CONTRATADO se compromete a apenas receber informações do Sistema FIESC que tenham relação direta com seu serviço e após consentimento e autorização formal do proprietário da informação;

3.11.6. O CONTRATADO se compromete com a total confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Sistema FIESC que lhe forem concedidas;

3.11.7. A divulgação interna das informações do Sistema FIESC dentro da empresa do fornecedor deve ser formalmente alinhada entre as partes;

3.11.8. O CONTRATADO se compromete a não transmitir informações do Sistema FIESC por canais de comunicação não seguros, que possam ocasionar vazamento destas informações;

3.11.9. O CONTRATADO se compromete com o descarte adequado e seguro das informações do Sistema FIESC ao final do serviço ou quando elas não forem mais utilizadas (o que ocorrer primeiro);

3.11.10. O Sistema FIESC se reserva no direito de realizar auditorias de segurança da informação em seus fornecedores, quando as informações fornecidas forem de classificação RESTRITA ou CONFIDENCIAL.

**3.11.11.** O acesso do CONTRATADO à rede interna poderá ser monitorado pelo setor de Tecnologia da Informação da FIESC quando este julgar necessário;

**3.11.12.** O Sistema FIESC se reserva no direito de liberar o acesso local ou remoto a sua rede interna, somente após a autorização formal e com o devido acompanhamento por um colaborador;

**3.11.13.** Os acessos remotos de todos os fornecedores devem ser criados e autorizados pela equipe de Tecnologia da Informação da FIESC.

**3.11.14.** O CONTRATADO não deve solicitar, aceitar ou utilizar senha de acesso dos colaboradores do Sistema FIESC em nenhum caso;

**3.11.15.** O CONTRATADO é responsável pela segurança das senhas que lhe são entregues e deve comunicar imediatamente ao Sistema FIESC a sua perda ou vazamento.

### **3.12. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO**

**3.12.1.** Requisitos de Nível de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o(s) CONTRATANTE(S) e o CONTRATADO, no escopo da Ordem de Serviço, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, prazo, desempenho, disponibilidade e abrangência.

**3.12.2.** Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais houver metas estabelecidas quantificáveis a serem cumpridas pelo FORNECEDOR. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, dias úteis e dias corridos.

**3.12.3.** A apuração dos indicadores será feita a partir do relatório enviado mensalmente ao(s) CONTRATANTE(S), consultas diretas à base de dados do sistema de registro de chamados e/ou pelo sistema de monitoramento de serviços e equipamentos de TI, todos pertencentes ao(s) CONTRATANTE(S).

**3.12.4.** Os acionamentos serão realizados pelos colaboradores designados pelo(s) CONTRATANTE(S) por meio de:

3.12.4.1. Telefone;

3.12.4.2. Ferramenta de registro e gerenciamento de chamados;

**3.12.5.** Os tempos de atendimento deverão respeitar os prazos estabelecidos na Tabela 3 a seguir.

**Tabela 3 – Tempo de Atendimento**

<b>Item</b>	<b>1º Atendimento</b>	<b>Tempo de Solução</b>
Solicitação de Serviço, Problemas e Esclarecimento de Dúvidas	Em até 04 horas.	05 dias úteis para serviços de escopo fechado ou conforme escopo apresentado em proposta para demandas cuja métrica do serviço seja em horas.
Incidentes	Em até 04 horas.	Em até 08 horas.

**3.12.6.** Não será contabilizado ao tempo de solução do CONTRATADO situações que dependam de terceiros (e.g. fornecedor de licenças, fornecedor de nuvem, etc.);

**3.12.7.** Quando o tempo de atendimento exceder 02 (duas) horas além do prazo estabelecido, o CONTRATADO deverá apresentar uma justificativa para tal no relatório de prestação de contas mensal;

**3.12.8.** Para acionamentos que não dependam unicamente do CONTRATADO primário para solucionar o problema, devem ser escalonados os terceiros que prestam serviços de suporte. Todas as informações necessárias para realização dos acionamentos serão disponibilizadas pelo(s) CONTRATANTE(S);

**3.12.9.** Os valores inerentes aos ressarcimentos serão aplicados na fatura do mês subsequente à ocorrência;

**3.12.10.** **Serviços prestados pelo CONTRATADO ao(s) CONTRATANTE(S) que comprovadamente não atendam ao escopo solicitado, deverão ser realizados sem a necessidade de pagamento adicional;**

### **3.13. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.13.1.** A execução do contrato será baseada em um modelo no qual o(s) CONTRATANTE(S) é(são) responsável(eis) pela gestão do contrato, pela comprovação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues, e o FORNECEDOR é responsável pela execução e prestação de contas dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários;

**3.13.2.** Será disponibilizado ao CONTRATADO acesso a CSM da FIESC para recebimento de demandas e registro de atividades. Não aplicável se o CONTRATADO dispuser de ferramenta e a mesma for aprovada para uso pela GETIC;

**3.13.3.** Após a assinatura do contrato, será agendado um repasse ao CONTRATADO para apresentação das ferramentas de trabalho e o detalhamento do escopo de atuação;

### **3.14. DOCUMENTAÇÃO**

**3.14.1.** Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá encaminhar a ENTIDADE LICITANTE uma documentação contendo as seguintes informações:

**3.14.2. Escalation List** - Lista de escalação para os diferentes níveis de suportes ofertados pelo CONTRATADO, contemplando nome, e-mail e telefone do suporte ao diretor da empresa contratada;

**3.14.3. Meios de acionamento** - Informar os meios de acionamento do suporte técnico, como telefone, e-mail, site e demais itens não mencionados e que sejam relevantes à prestação do serviço;

**3.14.4. Comercial e administrativo** - Informar o nome, telefone e e-mail dos responsáveis pelo atendimento comercial (gerente de contas), envio de faturas e notas fiscais ao(s) CONTRATANTE(S);

### **3.15. PAGAMENTO**

**3.15.1.** O faturamento será mediante apresentação de pré-fatura, já descontado o VRP;

**3.15.2.** O VRP deverá ser aplicado quando os serviços/produtos entregues pelo CONTRATADO não atenderem aos níveis de qualidade e resultados esperados;

**3.15.3.** O Gestor terá 3 (três) dias úteis para avaliar a pré-fatura. Caso a mesma esteja em conformidade com o serviço prestado no mês de referência, o Gestor autorizará a emissão da nota de cobrança. Do contrário, caberá ao Gestor devolvê-la ao CONTRATADO para ajuste;

**3.15.4.** A nota de cobrança emitida pelo CONTRATADO deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório Mensal de Serviços, e da documentação comprobatória do VRP, todos aprovados e assinados pelo Preposto e pelo Gestor;

**3.15.5.** O pagamento será realizado após aceite do Gestor do Contrato/GETIC e emissão da nota fiscal, de acordo com os recursos demandados no respectivo período;

**3.15.6.** Em quaisquer casos de aplicação do VRP, deverão ser anexados os documentos e relatórios comprobatórios do não atendimento aos resultados esperados ou níveis de qualidade exigidos;

**3.15.7.** Nos pagamentos mensais, serão descontados os valores do VRP de cada Ordem de Serviço, comprovados pelo Relatório Mensal de Serviços.

### **3.16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFERÊNCIA**

**3.16.1.** A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo o CONTRATADO, após termo de aceite da entrega, elaborar o relatório de serviços prestados e faturamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

**3.16.2.** Devem constar desse relatório, entre outras informações, as Ordens de Serviços executadas e recebidas definitivamente, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, eventuais fatores de ajustes aplicados, fatores de ajustes de caráter cumulativo no período de 12 (doze) meses, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

**3.16.3.** O relatório deverá conter ainda, com relação às Ordens de Serviços realizadas no período, informações de data e hora de abertura, data e hora de início do atendimento, data e hora de conclusão, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que autorizou, a Ordem de Serviço, nome do profissional que efetuou o atendimento, descrição do problema, informações sobre eventual escalação e descrição da solução.

**3.16.4.** O relatório conterá, também, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados e alcançados, resultados obtidos e custos despendidos, estatísticas de disponibilidade dos serviços, além de recomendações técnicas e gerenciais de forma a garantir aprimoramento constante dos serviços prestados.

**3.16.5.** O relatório deverá ser emitido em arquivo eletrônico preferencialmente nos formatos PDF-A, MS-Word e Excel, com informações analítica e sintética das Ordens de Serviços do período.

**3.16.6.** A apresentação do relatório, pelo CONTRATADO, é condição para o pagamento. Durante a vigência do contrato, o(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) solicitar reuniões com o CONTRATADO para avaliação dos níveis de serviço e ajustes na prestação do serviço.

**3.16.7.** Ao final do relatório haverá uma seção de resumo com a lista de extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de O.S do mês e indicadores acumulados.

**3.16.8.** O relatório mensal de serviços poderá sofrer alterações no decorrer do contrato para melhor se adequar aos processos internos do(s) CONTRATANTE(S).

### 3.17. OBJETOS DE CONTRATAÇÃO

**3.17.1.** A Tabela a seguir apresenta a lista de serviços passíveis de contratação;

3.17.1.1. As horas técnicas de gestor de projeto, documentador e Quality Assurance deverão estar incluídas no valor hora dos demais serviços;

3.17.1.2. Para a linguagem PHP deverá ser utilizada no mínimo versão 7, podendo ser utilizados os principais frameworks do mercado (ex. Zend e Laravel);

LOTE 1 - SERVIÇOS PHP				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	Qtd. estimada de horas remotas	Qtd. estimada de horas locais
1	<b><u>Desenvolvimento</u></b> Escopo: Desenvolvimento de aplicações, sistemas, customizações na linguagem supracitada. Este item contempla todas as etapas de desenvolvimento de software (Análise, Levantamento de requisitos, Codificação, Testes, Qualidade, Experiência do usuário, Documentação e gerenciamento de projeto);	Hora	6000	320
2	<b><u>Suporte técnico e troubleshooting</u></b> Escopo: Correção de bugs, suporte, análise de desempenho e atividades relacionadas a manutenção do sistema ou aplicação.	Hora	1000	320
3	<b><u>Análise de Sistemas</u></b> Escopo: Responsável por coletar e definir requisitos técnicos e funcionais.	Hora	1000	640
4	<b><u>Arquiteto de soluções</u></b> Escopo: Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas, aplicações, alinhado a tecnologia em questão.	Hora	1600	640

LOTE 2 - SERVIÇOS JAVA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	Qtd. estimada de horas remotas	Qtd. estimada de horas locais
1	<b><u>Desenvolvimento</u></b> Escopo: Desenvolvimento de aplicações, sistemas, customizações na linguagem supracitada. Este item contempla todas as etapas de desenvolvimento de software (Análise, Levantamento de requisitos, Codificação, Testes, Qualidade, Experiência	Hora	6000	320



	do usuário, Documentação e gerenciamento de projeto);			
2	<b>Suporte técnico e troubleshooting</b> Escopo: Correção de bugs, suporte, análise de desempenho e atividades relacionadas a manutenção do sistema ou aplicação.	Hora	1000	320
3	<b>Análise de Sistemas</b> Escopo: Responsável por coletar e definir requisitos técnicos e funcionais.	Hora	1000	640
4	<b>Arquiteto de soluções</b> Escopo: Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas, aplicações, alinhado a tecnologia em questão.	Hora	1600	640

LOTE 3 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA DE COBRANÇA	Qtd. estimada de horas remotas	Qtd. estimada de horas locais
1	<b>Consultoria</b> Escopo: Prestação de serviços de consultoria especializado em integração de sistemas e soluções (nível SÊNIOR)	Hora	3840	320
2	<b>Suporte técnico e troubleshooting</b> Escopo: Suporte, análise e resolução de incidentes relacionados a arquitetura de soluções e integração de sistemas.	Hora	1600	320
3	<b>Arquiteto de soluções</b> Escopo: Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas, aplicações, alinhado a tecnologia em questão.	Hora	1600	320

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços em acordo com as especificações do Edital e seus anexos, assim como as da proposta, do contrato que dele se originar e das normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato;

4.2. O CONTRATADO não poderá alegar incapacidade de execução parcial ou total do objeto contratado, bem como a impossibilidade de promover ajuste e/ou adequação de “performance” técnica, quaisquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias, sem ônus para o(s) CONTRATANTE(S);

4.3. Quando aplicável ao serviço prestado, o CONTRATADO deverá realizar manutenções evolutivas e proativas, assim como as programadas prioritariamente fora do expediente normal da organização e em horário previamente agendado com a GETIC;

4.4. Quanto ao Lote 1 - PHP, poderão ocorrer desenvolvimentos de funcionalidades e melhorias nos CMSs de mercado Joomla, Drupal e Wordpress, bem como, a utilização de frameworks de desenvolvimento específicos, como Laravel, Cake, Symfony, CodeIgniter,

Zend, Fuel e Aura. Não é exigido certificado específico, contudo, pode ser demandado profissional com conhecimento nos frameworks e CMS supracitados. Profissionais que não atenderem a esses requisitos técnicos deverão ser substituídos do atendimento ao(s) CONTRATANTE(S);

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida;

4.6. Dar ciência imediata e formalmente (e-mail ou documento impresso) sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4.7. O supervisor técnico não poderá ser integrante da equipe operacional alocada para prestar os serviços objeto da contratação;

4.8. Apresentar relatório mensal dos serviços prestados;

4.9. Executar todas as tarefas sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização do(s) CONTRATANTE(S);

4.10. Acompanhar a qualidade da execução e os níveis mínimos de serviço requeridos, com vistas a manter a operação normal do ambiente de TI do(s) CONTRATANTE(S) e, quando necessário, alinhar os serviços aos padrões de qualidade previamente definidos;

4.11. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

4.12. Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;

4.13. Reexecutar serviços que justificadamente forem solicitados pelo(s) CONTRATANTE(S) quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

4.14. É de responsabilidade do Contratado todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do Contrato, inclusive despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação. O preço global da proposta deverá englobar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços objeto deste edital.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Nomear o GESTOR DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.2. Encaminhar formalmente a solicitação de serviço ao CONTRATADO por e-mail ou ferramenta de chamado;

5.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que o CONTRATADO possa desempenhar normalmente os serviços contratados, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO;

5.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

- 5.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao CONTRATADO, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- 5.6. Comunicar ao CONTRATADO todas e quaisquer anomalias relacionadas com a prestação dos serviços;
- 5.7. Coletar todas as assinaturas referentes às questões de obrigações e deveres quanto a segurança da informação.
- 5.8. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.
- 5.10. Solicitar ao CONTRATADO todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 5.11. Informar ao CONTRATADO qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.13. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO às dependências do(s) CONTRATANTE(S), quando necessário.
- 5.14. Solicitar a substituição de empregados do CONTRATADO que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

## **6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO**

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC  
CNPJ n.º 83.873.877/0001-14;  
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC.

## **7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

7.2. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC  
CNPJ n.º 83.873.877/0001-14

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC,  
CNPJ n.º 03.777.341/0001-66

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC  
CNPJ n.º 03.774.688/0001-55

INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC  
 CNPJ n.º 83.843.912/0001-52  
 Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC.

## 8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

## 9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de Dinei Vicente.

## 10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, não superior aos valores unitários de referência, estabelecidos abaixo, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

LOTE 1 - PHP				
Sub-item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. estimada de horas	Preço de referência Unitário (R\$)	Preço total de Referência Estimado (R\$)
<b>ITEM 1 - Desenvolvedor</b> Escopo: Desenvolvimento de aplicações, sistemas, customizações na linguagem supracitada				
1.1	Desenvolvedor - horas remotas	6.000	149,90	899.400,00
1.2	Desenvolvedor - horas locais	320	195,70	62.624,00
<b>ITEM 2 - Suporte técnico e troubleshooting</b> - Escopo: Correção de bugs, suporte, análise de desempenho e atividades relacionadas a manutenção do sistema ou aplicação.				
2.1	Suporte técnico e troubleshooting - horas remotas	1.000	139,69	139.690,00
2.2	Suporte técnico e troubleshooting - horas locais	320	181,05	57.936,00
<b>ITEM 3 - Analista de Sistemas</b> - Escopo: Responsável por definir os requisitos de sistemas.				
3.1	Analista de Sistemas - horas remotas	1.000	161,13	164.130,00
3.2	Analista de Sistemas - horas locais	640	211,49	135.353,60
<b>ITEM 4 - Arquiteto de soluções:</b> Escopo: Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas, aplicações, alinhado a tecnologia em questão.				
4.1	Arquiteto de soluções - horas remotas	1.600	230,30	368.480,00
4.2	Arquiteto de soluções - locais	640	290,16	185.702,40
<b>Preço Total de Referência do LOTE 1 (R\$)</b>				<b>2.013.316,00</b>

## LOTE 2 - JAVA

Sub-item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. estimada de horas	Preço de referência Unitário (R\$)	Preço total de Referência Estimado (R\$)
<b>ITEM 1 - Desenvolvedor</b>				
Escopo: Desenvolvimento de aplicações, sistemas, customizações na linguagem supracitada				
1.1	Desenvolvedor - horas remotas	6.000	180,60	1.083.600,00
1.2	Desenvolvedor - horas locais	320	233,20	74.624,00
<b>ITEM 2 - Suporte técnico e troubleshooting</b> - Escopo: Correção de bugs, suporte, análise de desempenho e atividades relacionadas a manutenção do sistema ou aplicação.				
2.1	Suporte técnico e troubleshooting - horas remotas	1.000	167,60	167.600,00
2.2	Suporte técnico e troubleshooting - horas locais	320	213,95	68.464,00
<b>ITEM 3 - Analista de Sistemas</b> - Escopo: Responsável por definir os requisitos de sistemas.				
3.1	Analista de Sistemas - horas remotas	1.000	185,60	185.600,00
3.2	Analista de Sistemas - horas locais	640	237,20	151.808,00
<b>ITEM 4 - Arquiteto de soluções:</b> Escopo: Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas , aplicações, alinhado a tecnologia em questão.				
4.1	Arquiteto de soluções - horas remotas	1.600	242,81	388.496,00
4.2	Arquiteto de soluções - locais	640	306,17	195.948,80
<b>Preço Total de Referência do LOTE 2 (R\$)</b>				<b>2.316.140,80</b>

<b>LOTE 3 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS</b>				
Sub-item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. estimada de horas	Preço de referência Unitário (R\$)	Preço total de Referência Estimado (R\$)
<b>ITEM 1 - Consultoria</b> - Escopo: Prestação de serviços de consultoria especializado em integração de sistemas e soluções (nível SÊNIOR)				
1.1	Consultoria - horas remotas	3.840	127,35	489.024,00
1.2	Consultoria - horas locais	320	175,00	56.000,00
<b>ITEM 2 - Suporte técnico e troubleshooting</b> - Escopo: Suporte, análise e resolução de incidentes relacionados a arquitetura de soluções e integração de sistemas.				
2.1	Suporte técnico e troubleshooting - horas remotas	1.600	127,35	203.760,00
2.2	Suporte técnico e troubleshooting - horas locais	320	150,00	48.000,00
<b>ITEM 3 - Arquiteto de soluções:</b>				
Escopo: Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas , aplicações, alinhado a tecnologia em questão.				
3.1	Arquiteto de soluções - horas remotas	1.600	173,22	277.152,00
3.2	Arquiteto de soluções - horas locais	320	175,00	56.000,00
<b>Preço Total de Referência do LOTE 3 (R\$)</b>				<b>1.129.936,00</b>

10.2. As quantidades mencionadas acima constituem mera estimativa, não estando o(s) CONTRATANTE(S) obrigado(s) a realizar a totalidade do quantitativo, podendo ser revisto e não cabendo ao CONTRATADO qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 1 - PHP				
Sub-item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. estimada de horas	Preço de referência Unitário (R\$)	Preço total de Referência Estimado (R\$)
<b>ITEM 1 - Desenvolvedor</b> Escopo: Desenvolvimento de aplicações, sistemas, customizações na linguagem supracitada				
1.1	Desenvolvedor - horas remotas	6.000		
1.2	Desenvolvedor - horas locais	320		
<b>ITEM 2 - Suporte técnico e troubleshooting</b> - Escopo: Correção de bugs, suporte, análise de desempenho e atividades relacionadas a manutenção do sistema ou aplicação.				
2.1	Suporte técnico e troubleshooting - horas remotas	1.000		
2.2	Suporte técnico e troubleshooting - horas locais	320		
<b>ITEM 3 - Analista de Sistemas</b> - Escopo: Responsável por definir os requisitos de sistemas.				
3.1	Analista de Sistemas - horas remotas	1.000		
3.2	Analista de Sistemas - horas locais	640		
<b>ITEM 4 - Arquiteto de soluções:</b> Escopo: Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas, aplicações, alinhado a tecnologia em questão.				
4.1	Arquiteto de soluções - horas remotas	1.600		
4.2	Arquiteto de soluções - locais	640		
<b>Preço Total do LOTE 1 (R\$)</b>				

LOTE 2 - JAVA				
Sub-item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. estimada de horas	Preço de referência Unitário (R\$)	Preço total de Referência Estimado (R\$)
<b>ITEM 1 - Desenvolvedor</b> Escopo: Desenvolvimento de aplicações, sistemas, customizações na linguagem supracitada				
1.1	Desenvolvedor - horas remotas	6.000		
1.2	Desenvolvedor - horas locais	320		
<b>ITEM 2 - Suporte técnico e troubleshooting</b> - Escopo: Correção de bugs, suporte, análise de desempenho e atividades relacionadas a manutenção do sistema ou aplicação.				
2.1	Suporte técnico e troubleshooting - horas remotas	1.000		
2.2	Suporte técnico e troubleshooting - horas locais	320		

<b>ITEM 3 - Analista de Sistemas - Escopo:</b> Responsável por definir os requisitos de sistemas.				
3.1	Analista de Sistemas - horas remotas	1.000		
3.2	Analista de Sistemas - horas locais	640		
<b>ITEM 4 - Arquiteto de soluções:</b> Escopo: Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas , aplicações, alinhado a tecnologia em questão.				
4.1	Arquiteto de soluções - horas remotas	1.600		
4.2	Arquiteto de soluções - locais	640		
<b>Preço Total do LOTE 2 (R\$)</b>				

<b>LOTE 3 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS</b>				
Sub-item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. estimada de horas	Preço de referência Unitário (R\$)	Preço total de Referência Estimado (R\$)
<b>ITEM 1 - Consultoria - Escopo:</b> Prestação de serviços de consultoria especializado em integração de sistemas e soluções (nível SÊNIOR)				
1.1	Consultoria - horas remotas	3.840		
1.2	Consultoria - horas locais	320		
<b>ITEM 2 - Suporte técnico e troubleshooting - Escopo:</b> Suporte, análise e resolução de incidentes relacionados a arquitetura de soluções e integração de sistemas.				
2.1	Suporte técnico e troubleshooting - horas remotas	1.600		
2.2	Suporte técnico e troubleshooting - horas locais	320		
<b>ITEM 3 - Arquiteto de soluções:</b>				
Escopo: Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas , aplicações, alinhado a tecnologia em questão.				
3.1	Arquiteto de soluções - horas remotas	1.600		
3.2	Arquiteto de soluções - horas locais	320		
<b>Preço Total do LOTE 3 (R\$)</b>				

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Homepage	
Banco	Agência	Conta	



<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)</b>	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, Sesi e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		E-MAIL	TELEFONE
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Serviços de integração e desenvolvimento de sistemas, na linguagem PHP e Java, para atendimento da FIESC e suas Entidades.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		( )	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Eduardo Azevedo Fiates, e identificados no Quadro 1 como

CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitação;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- c) Proposta Comercial;
- d) Termo de Confidencialidade
- e) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

**Parágrafo Único** - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

**Parágrafo 1º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 2º** - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Único** - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 1º** - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos

CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

**Parágrafo 2º** - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

### **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

**Parágrafo 1º** - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos no Item 3.1.6 do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS.

**Parágrafo 2º** - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

### **CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

**Parágrafo 1º** - As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional dos CONTRATANTES, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

**Parágrafo 2º** - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

**Parágrafo 3º** - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 4º** - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

**Parágrafo 5º** - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

**Parágrafo 6º** - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

#### **CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS**

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE**

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

**Parágrafo Único** - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL**

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

#### **CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE**

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

#### **CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

**Parágrafo 2º** – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

**Parágrafo 4º** - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

## **CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

**Parágrafo 1º** - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para os CONTRATANTES;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

**Parágrafo 2º** - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelos CONTRATANTES, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
  - b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
- ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

**Parágrafo 3º** - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

**Parágrafo 4º** - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**Parágrafo 5º** - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

#### **CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.



#### **CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

#### **CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 19 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

### Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE 1 - PHP				
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. estimada de horas	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Desenvolvimento de aplicações, sistemas, customizações na linguagem supracitada				
1	Desenvolvedor - horas remotas	6.000		
2	Desenvolvedor - horas locais	320		
Correção de bugs, suporte, análise de desempenho e atividades relacionadas a manutenção do sistema ou aplicação.				
3	Suporte técnico e troubleshooting - horas remotas	1.000		
4	Suporte técnico e troubleshooting - horas locais	320		
Responsável por definir os requisitos de sistemas.				
5	Analista de Sistemas - horas remotas	1.000		
6	Analista de Sistemas - horas locais	640		
Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas, aplicações, alinhado a tecnologia em questão.				
7	Arquiteto de soluções - horas remotas	1.600		
8	Arquiteto de soluções - locais	640		
<b>Valor Global Estimado - LOTE 1 (R\$)</b>				

LOTE 2 - JAVA				
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. estimada de horas	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Escopo: Desenvolvimento de aplicações, sistemas, customizações na linguagem supracitada				
1	Desenvolvedor - horas remotas	6.000		
2	Desenvolvedor - horas locais	320		
Correção de bugs, suporte, análise de desempenho e atividades relacionadas a manutenção do sistema ou aplicação.				
3	Suporte técnico e troubleshooting - horas remotas	1.000		
4	Suporte técnico e troubleshooting - horas locais	320		
Responsável por definir os requisitos de sistemas.				
5	Analista de Sistemas - horas remotas	1.000		
6	Analista de Sistemas - horas locais	640		
Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas, aplicações, alinhado a tecnologia em questão.				
7	Arquiteto de soluções - horas remotas	1.600		

8	Arquiteto de soluções - locais	640		
<b>Valor Global Estimado - LOTE 2 (R\$)</b>				

<b>LOTE 3 - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS</b>				
Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd. estimada de horas	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Prestação de serviços de consultoria especializado em integração de sistemas e soluções (nível SÊNIOR)				
1	Consultoria - horas remotas	3.840		
2	Consultoria - horas locais	320		
Suporte, análise e resolução de incidentes relacionados a arquitetura de soluções e integração de sistemas.				
3	Suporte técnico e troubleshooting - horas remotas	1.600		
4	Suporte técnico e troubleshooting - horas locais	320		
Responsável por desenhar e estruturar dentro das melhores práticas de mercado, sistemas , aplicações, alinhado a tecnologia em questão.				
5	Arquiteto de soluções - horas remotas	1.600		
6	Arquiteto de soluções - horas locais	320		
<b>Valor Global Estimado - LOTE 3 (R\$)</b>				

<b>Valor Global Máximo Estimado - LOTES 1+2+3 (R\$)</b>				
---	--	--	--	--

**Obs.** As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.

**ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SUAS ENTIDADES E  **Digite a empresa** – VINCULADO AO CONTRATO N. Número do Contrato CELEBRADO ENTRE AS PARTES.**

**A digitar a entidade da FIESC**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº  **Digite o número do CNPJ**, neste ato, representada por  **Digite o nome do colaborador responsável**, e  **Digite a empresa terceira**, pessoa jurídica com sede na cidade de Digite Cidade da empresa terceira no Estado de  **Digite estado da empresa terceira**, inscrita no CNPJ sob o nº  **Digite CNPJ da empresa terceira**, neste ato, representada por Telmo Ferreira Pereira, em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é  **Digite as informações do serviço**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as **PARTES** no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pendrives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;

- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;

- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;

- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A **PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

**Cidade , Dia de Mês de 20XX.**

**FIESC**

**IEL**

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

**SESI**

**SENAI**

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [\_.\_.\_/\_\_-\_\_]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [\_.\_.\_/\_\_-\_\_]

**TESTEMUNHA**

**EMPRESA TERCEIRA**

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]